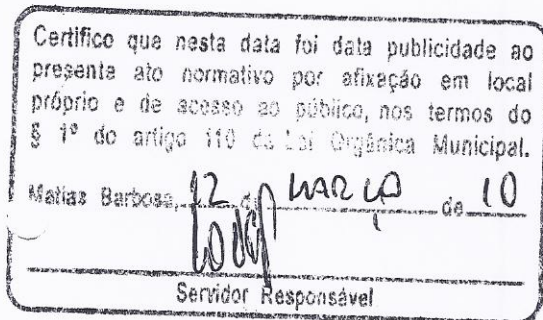




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.044, de 12 de março de 2010.



Altera a nomenclatura do item 1 e redação do item 2, do art. 1º e acrescenta o parágrafo único ao mesmo dispositivo da Lei Municipal nº. 628, de 28 de agosto de 2000, que dispõe sobre aceite de áreas públicas no Park Sul Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 1 do art. 1º da Lei Municipal nº. 628, de 28 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte nomenclatura:

"I - ...";

Art. 2º - O item 2 do art. 1º da Lei Municipal nº. 628, de 28 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Uma área do sistema viário com 19.445,00m² (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), totalmente urbanizada, com água (inclusive águas pluviais), luz (rede de iluminação pública) e piso asfáltico."

Art. 3º - Acrescenta ao art.1º da Lei Municipal n.º 628, de 28 de agosto de 2000, o parágrafo único:

"Parágrafo único – As modificações que importem em parcelamento do solo deverão seguir os preceitos da Lei Federal n.º 6.766/79, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de março de 2010.


LUÍZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal